Resolução nº : 5185/2002
Protocolo nº : 130722/02
Origem : MUNICÍPIO DE IPORÃ
Interessado : MARIA HENRIQUE TENCA
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 3445/02, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos e do Parecer nº 6134/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA